**MISTÉRIO DO TURISMO**

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**PROCESSO Nº 72031.003672/2017 -77**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A EMPRESA FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo, Senhor **ALBERTO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.173.519, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.595.148-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 2 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2014, e pela Portaria nº 170 de 05 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2015, e de outro lado, a empresa **FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Bloco "E", Sala 713, Ed. Brasil XXI, Brasília/DF, CEP: 70.312-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.427.242, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 635.287.111-91, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2017, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 72031.003672/2017 -77**, referente à Concorrência nº 02/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; do Decreto nº 2.272, de 09 de julho de 1997; e do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações provenientes do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alteração da Cláusula Quarta – Reembolso de Despesas de Deslocamentos, do Contrato Administrativo nº 03/2017, que tem por objeto a “prestação de serviços de comunicação integrada, para a prestação de serviços de consultoria, planejamento estratégico, assessoria de imprensa, relações públicas, produção de conteúdo multimídia.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a redação da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 003/2017, para o fim de alterar o Reembolso de Despesas de Deslocamentos.

Com a alteração, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTOS

A critério do **CONTRATANTE** poderá ocorrer deslocamento a serviço. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** proverá os meios de deslocamento dos técnicos designados, cujo custo será reembolsado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reembolso das despesas com deslocamento será efetuado, mediante prestação de contas, por meio de apresentação dos custos, com os comprovantes das despesas com passagens.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas de deslocamento deverão obrigatoriamente, ser precedidas da apresentação de 3 (três) cotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá justificar, por escrito, o fato à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a (sempre) buscar o menor preço para a execução dos produtos e serviços. Esta obrigação só será excepcionalizada nos casos em que o menor preço prejudicar a execução do produto ou serviço com qualidade, mediante justificativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas com deslocamento serão reembolsadas pelo valor líquido e sem incidência de honorários, mediante apresentação de nota de reembolso, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados, e dos comprovantes originais das despesas efetuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Os comprovantes para reembolso serão constituídos de:

- a) Cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) Comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) Comprovantes de embarque.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento terrestre dentro do município-fim (táxi, metrô, ônibus, etc.) serão custeadas por meio de pagamento de diárias em valor correspondente a DAS 4. A critério do **CONTRATANTE**, poderá eventualmente ocorrer a necessidade de deslocamento intermunicipal e/ou interestadual terrestre (automóveis) de profissionais a serviço. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** proverá os meios de deslocamento sendo reembolsada conforme disposto nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições no Contrato Administrativo nº 003/2017, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

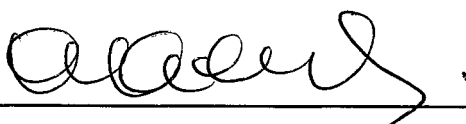
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal - Seção judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, nos termos do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília, 19 de outubro de 2017.



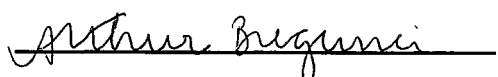
ALBERTO ALVES

P/ CONTRATANTE



RENATO DE SALLES OLIVEIRA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ARTHUR LAZARO L. BREGUNCI

CPF: 040 521 856 - 76

Nome:

CPF: